



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Quarta-feira, 03 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 1059

ANO XII



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaosoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 165/2024

Constitui Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar integrada por servidores que, ficam desde já dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final, sendo composta por 03 (três) integrantes, sob a presidência do primeiro, a saber:

PRESIDENTE:

José Walter Pereira - RG: 14.156.976-1 SSP/SP

MEMBROS:

Daniela Rodrigues de Brito - RG: 25.148.676-x SSP/SP

André Seiji Shibakura - RG: 17.773.146-1 SSP/SP

SUPLENTES:

Guilherme Itiro Terashima de Souza - RG:39.082.561-x SSP/SP

Sérgio Henrique Pereira Cordeiro - RG:40.205.719-3 SSP/SP

Cristiano Pereira Bonfim - Rg: 26.598.048-3 SSP/SP

Art. 2º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será de até 01 (um) ano, contado da data da nomeação, salvo nos casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para o cumprimento do restante do mandato do membro substituído ou afastado.

Art. 3º - Durante o cumprimento do mandato, os integrantes, quando em exercício, não farão jus a qualquer gratificação pelos serviços prestados junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 3 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



**LEI Nº 2647, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais na cidade de Ilha Solteira/SP (Naming Rights).”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 2º O contrato de cessão onerosa de direito à nomeação será precedido de procedimento licitatório e edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§ 1º Poderão participar do procedimento licitatório, as empresas em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2º As cessões onerosas de direito à nomeação terão obrigatoriamente prazo determinado de duração a ser definido em edital.

§ 3º Não poderá participar do procedimento licitatório a empresa que ostentar condenação transitada em julgado por improbidade administrativa.

Art. 3º O contrato deverá prever contrapartida pela associação de nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município.

Parágrafo Único Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, promoção de atividades de interesse coletivo, incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderá ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Art. 4º A cessionária incluirá na placa de anúncio indicativo, presente nas testadas do equipamento público, sua marca após o nome do equipamento.

§ 1º Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do imóvel, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§ 2º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será sempre da cessionária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 02 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César R. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br

**LEI Nº 2648, DE 02 DE ABRIL DE 2024**

“Institui a reserva de 5% (cinco por cento) das unidades residenciais, constantes dos programas habitacionais do Município de Ilha Solteira, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.”

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reservadas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar 5% (cinco por cento) das unidades residenciais, constantes dos programas habitacionais do Município de Ilha Solteira.

Parágrafo único. A reserva estabelecida no caput estende-se aos programas habitacionais que receberem subvenção, benefício, incentivo fiscal ou creditício, de entidades ou órgãos da Administração Pública do Município de Ilha Solteira.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause:

I. Morte;

II. Lesão;

III. Sofrimento físico, sexual ou psicológico;

IV. Bem como dano moral ou patrimonial.

Art. 3º A situação de violência doméstica e familiar poderá ser comprovada mediante Boletim de Ocorrência:

I. Boletim de Ocorrência expedido por Distrito Policial;

II. Relatório de encaminhamento e acompanhamento por entidades públicas ou privadas, de assistência a mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 4º Para fazer jus à reserva percentual estabelecido nesta Lei, a mulher vítima da violência doméstica e familiar não pode ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, 02 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Rodolfo César R. Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 166/2024

Constitui Comissão Permanente de
Sindicância

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância, integrada por servidores que, ficam desde já dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final, sendo composta por 03 (três) integrantes, sob a presidência do primeiro, a saber:

PRESIDENTE:

Elaine Camargo Prado Jardim - RG 34.006.472-9

MEMBROS:

Ariel da Silva Borges - 43.398.554-9

Carine Marcondes Ferreira - RG: 44.820.339-X

SUPLENTE:

Anderson da Cruz Rodrigues - RG: 28.100.324-5

Sandra Regina de Oliveira Cristan - RG: 19.798.410-X

André Luiz de Oliveira - RG: 29.492.860-1

Art. 2º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância será de 01 (um) ano, contado da data da nomeação, salvo nos casos de substituição e sucessão em que a nomeação será para o cumprimento do restante do mandato do membro substituído ou afastado.

Art. 3º - Durante o cumprimento do mandato, os integrantes, quando em exercício, não farão jus a qualquer gratificação pelos serviços prestados junto à Comissão de Sindicância que serão considerados relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 3 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 175/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito do Município de Ilha
Solteira, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria 175/2024, a instauração de Processo Administrativo contra o servidor **J.C.M.**, lotado no cargo de agente fiscal de saneamento, para apurar fatos e responsabilidades apontados no ofício nº 19/2024, enviado ao Departamento Jurídico pela Secretaria de Saúde, que versa sobre ocorrência de faltas injustificadas por parte do servidor.

Fica concedido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 3 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 176/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES,
Prefeito do Município de Ilha
Solteira, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Determinar à Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria 166/2024, a instauração de Sindicância para apurar fatos e responsabilidades apontados no ofício nº 44/2024, enviado ao Departamento Jurídico pela Secretaria de Saúde, que versa sobre suposta omissão no atendimento domiciliar a dois usuários da rede pública municipal por parte de equipe de saúde da família.

Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão a contar da data da instalação. Os integrantes da referida comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de prova e geral, bem como para elaboração do relatório final.

Registre-se. Publique-se e dê-se ciência.

Ilha Solteira, 3 de abril de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 4º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira – COMASIS, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 360/1996; alterado pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5486 de 26 de setembro de 2012, em reunião ordinária realizada aos 21 dias do mês de março de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social que define como público prioritário as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMASIS – artigo 2º, VII, que aprecia e aprova proposta orçamentária.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas da execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao quarto trimestre de 2023, sem ressalvas.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data na qual foram aprovadas as deliberações deste conselho na 3ª Reunião Ordinária do COMASIS (21/03/2024).

Ilha Solteira, 25 de março de 2024.

Floripes Antiqueira da Silva
Presidente do COMASIS – Ilha Solteira – SP

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhasolteira.sp.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº 006/2024**

Dispõe sobre a redefinição dos membros das comissões temáticas permanentes deste conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ilha Solteira – COMASIS, órgão deliberativo de caráter permanente, criado pela Lei Municipal nº 360/1996; alterado pela Lei nº 1673/2009, no uso de suas atribuições conferidas pela referida lei e Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº 5486 de 26 de setembro de 2012, em reunião ordinária realizada **aos 21 dias do mês de março de 2024**;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social que define como público prioritário desta política as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do COMASIS – artigo 2º e artigos 41 à 49,

RESOLVE:

Artigo 1º – Redefinir os membros das Comissões Temáticas Permanentes de acordo com o Regimento Interno, Seção III, nos artigos 41 à 49;

I – Comissão Temática Permanente de Política de Proteção Social Básica e Especial

- Luana Maria Julio de Freitas – Coordenador(a) da Comissão
- Rosana de Almeida Andrade Lima
- Elmana Silva dos Santos

II – Comissão Temática de Documentação e Cadastro

- Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho – Coordenador(a) da Comissão
- Gislaine Seleguini da Silva
- Simone Ferreira Oliveira Guinossi

III – Comissão Temática Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização

- Ronis Araujo Garcia – Coordenador(a) da Comissão
- Carla de Cássia Aparecida Castro
- Luana Maria Julio de Freitas

IV – Comissão Temática Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do FUMASIS

- Amanda Carolina Martins de Oliveira Carvalho – Coordenador(a) da Comissão
- Ronis Araujo Garcia
- Valéria Cristina de Assis Costa

V – Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família

- Florípes Antiqueira da Silva – Coordenador(a) da Comissão
- Rosana de Almeida Andrade Lima
- Carla de Cássia Aparecida Castro

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data na qual foram aprovadas as deliberações deste conselho na 3ª Reunião Ordinária do COMASIS (21/03/2024).

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha Solteira, 21 de março de 2024.

Florípes Antiqueira da Silva
Presidente do COMASIS – Ilha Solteira – SP

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15.385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhasolteira.sp.gov.br

Avenida Continental, nº 163 – Bela Vista • (18) 3742-3555 • CEP: 15.385-324 • Ilha Solteira/SP
e-mail: comasis.social@ilhasolteira.sp.gov.br

Processo Administrativo 016/2024 – Processo de Parceria 005/2024 – Chamamento Público 004/2024 – A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, com esteio na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 6.232, de 26 de dezembro de 2016, torna público, que encontra-se aberto Chamamento Público, visando a seleção de propostas para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC's), com atuação no Município, por meio da formalização de Termo de Colaboração, visando à operacionalização dos Planos de Trabalho para a execução de serviço de atendimento em Pronto Atendimento, Urgência e Emergência de baixa e média complexidade; cuidados em reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas; e assistência e atendimento aos pacientes que necessitam de tratamento oncológico por meio do SUS; conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data da sessão de entrega e julgamento das propostas: 03 de maio de 2024, às 09:00 horas. Local para informações e obtenção do edital completo: Setor de Compras, Sala 01 da Prefeitura, situada na Praça dos Paiaguás, 86, Ilha Solteira – SP, ou telefone (18) 3743-6020. Otávio Augusto Giantomassi Gomes – Prefeito, 02 de abril de 2024.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: MARCIA XAVIER BARROS CAETANO – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA VIDAS NA PRAIA CATARINA E ADJACÊNCIAS, MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA-SP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRONEGÓCIO, PESCA E MEIO AMBIENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. **VALOR:** R\$ 54.750,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 01 DE ABRIL DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO ATÉ 28 DE MARÇO DE 2025, DO CONTRATO Nº 031/2022, QUE POSSUI COMO OBJETO O LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÃO DE VALOR INICIALMENTE PACTUADO COM BASE NO NO ART. 65, INCISO I ALÍNEA "B", C/C ART. 58, INCISO I DA LEI Nº 8.666, DE 1993. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. **VALOR:** R\$ 543.991,09.

ILHA SOLTEIRA, 28 DE MARÇO DE 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 060/2024

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que foi feita a nomeação de **Bricia Caetano da Silva**, RG: **46.584.025-5 SSP/SP**, para o cargo de **Cuidador Escolar**, na data de 05 de setembro de 2023, dando à mesma o prazo de 30 dias corridos para a posse no referido cargo, através da Portaria 444/2023;

CONSIDERANDO que foi solicitada pela mesma, conforme Portaria 478/2023, a prorrogação do prazo de posse por mais 30 dias, totalizando assim 60 dias corridos;

CONSIDERANDO que o referido prazo terminou no dia 03/11/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Anular os efeitos da portaria de nomeação 444/ 2023, por não comparecimento da candidata para tomar posse do cargo, dentro do prazo concedido.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha Solteira, 02 de fevereiro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo Cesár Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

